



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 833/2021, de 18 de março de 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA COMPRA DE IMUNIZANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que o art. 196 da Constituição Federal brasileira preconiza o seguinte: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

**Art. 1** Autoriza o poder executivo municipal a participar do consórcio público a ser instituído pela Frente Nacional dos Prefeitos para a aquisição de imunizantes para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid-19).

**Art. 2** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal nº 6.017/2007, o protocolo de intenções assinado pelo Prefeito do Município de Dona Inês/PB perante a Frente Nacional dos Prefeitos (FNP) para adesão ao consórcio público referido nessa Lei.

**Art. 3** Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, abre-se um crédito especial suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 4** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês, 18 de março 2021.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito